



## **EDITAL REGULAMENTADOR DAS ETAPAS LIVRES NACIONAIS DA 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS PESSOAS DELEGADAS DAS ETAPAS LIVRES DE ÂMBITO NACIONAL PARA A ETAPA NACIONAL DA 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS – 13ª ConDH.

### **1. DO OBJETO**

O presente edital estabelece os critérios e procedimentos para a seleção de até 50 (cinquenta) pessoas delegadas oriundas das Etapas Livres de âmbito nacional da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos (13ª ConDH), conforme previsto no Documento Orientador da Conferência.

### **2. DAS ETAPAS LIVRES NACIONAIS**

2.1. As etapas livres de âmbito nacional deverão ser organizadas por pelo menos 1 (uma) entidade do poder público ou da sociedade civil de nível nacional ou por 3 (três) entidades da sociedade civil de nível local ou regional relacionadas à pauta de Direitos Humanos. Poderão ter formato virtual, presencial ou híbrido. Em sua totalidade, as etapas livres nacionais deverão ser realizadas até 05 de outubro de 2025, podendo encaminhar até 500 propostas para a etapa nacional e eleger até 50 pessoas delegadas. As entidades da sociedade civil deverão comprovar a existência há pelo menos um ano.

2.2. Cada etapa livre nacional poderá registrar até 2 (duas) propostas para a etapa nacional, conforme previsto no inciso IV do item 2.5. A Comissão Organizadora Nacional assimilará ao processo de sistematização até 250 etapas livres, por ordem de envio de relatório, se cumpridos os critérios do documento orientador, deste edital e demais documentos a serem publicados pela Comissão Organizadora Nacional. A proposta deverá estar alinhada a algum



dos eixos da conferência e seguir o teor do documento base e princípios afins à Promoção dos Direitos Humanos.

2.3. As propostas deverão ainda ter caráter e abrangência nacional, e para serem consideradas para sistematização e inclusão no caderno nacional, exigirão que a etapa tenha participação mínima de 30 pessoas.

2.4. As Etapas Livres de âmbito nacional deverão observar os critérios estabelecidos no Documento Orientador da 13ª ConDH, incluindo:

I – Ser realizadas até 05 de outubro de 2025 e enviar o relatório de realização até o dia 10 de outubro de 2025, (cinco) dias úteis após a realização;

II – Ser organizadas por pelo menos 1 (uma) entidade do poder público ou da sociedade civil de nível nacional ou por 3 (três) da sociedade civil de nível local ou regional relacionadas à pauta de Direitos Humanos e existência há no mínimo 1 (um) ano;

III – Ter participação mínima de 30 (trinta) pessoas;

IV – Enviar 1 (uma) proposta de caráter nacional, no caso de a etapa contar com a participação de até 50 (cinquenta) pessoas. De 51 (cinquenta e uma) acima, a etapa poderá enviar duas propostas;

V – Ser inscritas na plataforma oficial da conferência, no endereço <http://www.13condh.org>, em data anterior à realização da etapa.

VI – Preencher o relatório de realização disponibilizado no endereço <http://www.13condh.org> até 05 (cinco) dias úteis após sua realização, com prazo máximo para 10 de outubro de 2025.

2.5. As instituições organizadoras das etapas livres nacionais deverão inscrever a etapa livre previamente, preenchendo o formulário de inscrição de conferência livre, disponibilizado no endereço [www.13condh.org](http://www.13condh.org), contendo:

I – Nome da Etapa Livre

II – Nome da(s) instituição(ões) do poder público ou da sociedade civil organizadora(s) da etapa e CNPJ (se houver). No caso de entidade da sociedade civil, deverá ser anexado o estatuto, a ata de fundação ou outro documento de pelo menos 1 (uma) das instituições organizadoras que comprove o tempo de existência de, no mínimo, 1 (um) ano;

III – Data prevista para a realização;

IV – Formato de realização da etapa (virtual, híbrido ou presencial).



2.6. Até 5 (cinco) dias úteis após a realização da conferência livre nacional, deverá ser enviado o relatório de realização da etapa, que deverá conter:

- I – Nome da Etapa Livre;
- II – Nome da(s) Instituição(ões) Organizadora(s);
- III – Informações sobre a pessoa responsável pelo preenchimento e envio do relatório
- IV – Informações sobre a realização da etapa, incluindo programação, formato de realização da etapa (presencial ou remoto), local de realização ou ferramenta tecnológica utilizada, registros fotográficos ou capturas de tela (*prints*).
- V – Proposta(s) de âmbito nacional a ser enviada para a etapa nacional;
- VI – Lista de pessoas participantes da etapa livre, incluindo nome completo, CPF, instituição representada e UF.
- VII – Lista de estados e entidades da sociedade civil participantes da etapa livre, conforme lista de presença assinada ou captura de tela (*print*) da atividade virtual ou híbrida
- VIII – Ficha com Informações sobre a pessoa delegada (titular e suplente), conforme item 3 deste Edital.

2.7. A Comissão Organizadora Nacional poderá solicitar informações complementares, caso haja necessidade.

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS

3.1. Para que uma etapa livre nacional possa indicar 1 (uma) pessoa delegada à Etapa Nacional da 13ª ConDH, deverão ser cumpridos, **cumulativamente**, os seguintes requisitos mínimos:

- I – A etapa deve contar com **pelo menos 30 (trinta) participantes**, com lista de presença assinada e nominal ou captura de tela (*print*) que demonstre a quantidade de participantes; ou ambas as formas, de maneira complementar, no caso em que a etapa se realize de forma híbrida;
- II – A eleição da pessoa delegada titular e sua suplente deve ocorrer em plenária da etapa;
- III – A pessoa indicada como delegada (titular e suplente) deverá ser maior de idade, não possuir pendências com o governo federal em relação a prestações de contas anteriores, ter documentação oficial que comprove sua identidade e preencher os documentos de perfil informando os dados ali solicitados.



3.2. O relatório da etapa, além dos itens mencionados anteriormente, deverá apresentar na seção de Anexos, enquanto subitem obrigatório:

- I – Autodeclaração contendo informações sobre perfil da pessoa delegada considerando os critérios etário e de diversidade previstos no item 4 deste edital e indicação de disponibilidade de participação na data.

#### 4. DA SELEÇÃO DAS 50 PESSOAS DELEGADAS

4.1. Serão selecionadas até 50 (cinquenta) pessoas delegadas oriundas das Etapas Livres de âmbito nacional, analisando-se os primeiros 250 relatórios enviados, conforme ordem cronológica.

4.2. Em caso de envio de mais de 50 etapas livres que atendam aos requisitos do item 3, será aplicada **pontuação classificatória** com base nos seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Número total de participantes (mínimo de 30), conforme lista de presença assinada ou captura de tela ( <i>print</i> ) da atividade virtual ou híbrida	<ul style="list-style-type: none"> <li>● De 31 a 50 – 10 pontos</li> <li>● De 51 a 70 – 20 pontos</li> <li>● De 71 acima – 30 pontos</li> </ul>
Número de estados participantes conforme lista de presença assinada ou captura de tela ( <i>print</i> ) da atividade virtual ou híbrida, em caso de etapa organizada por instituição de nível nacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>● De 1 a 5 – 10 pontos</li> <li>● De 5 a 10 – 15 pontos</li> <li>● De 11 acima – 20 pontos</li> </ul>
Número de entidades da sociedade civil de nível local ou regional participantes, conforme lista de presença assinada ou captura de tela ( <i>print</i> ) da atividade virtual ou híbrida, em caso de etapa organizada por instituições de nível local ou regional	<ul style="list-style-type: none"> <li>● De 4 a 6 – 10 pontos</li> <li>● De 7 a 9 – 15 pontos</li> <li>● De 10 acima – 20 pontos</li> </ul>
Critério etário da pessoa delegada	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Pessoa jovem de 18 a 29 anos – 10 pontos</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Pessoa idosa acima de 60 anos – 10 pontos</li> </ul>
Diversidade de perfis sociais da pessoa delegada (gênero, orientação sexual, raça, PCD, etc.)	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Se pessoa com deficiência – 10 pontos</li> <li>● Se mulher – 10 pontos</li> <li>● Se Pessoa negra – 10 pontos</li> <li>● Se Pessoa Indígena – 10 pontos</li> <li>● Se Pessoa Quilombola – 10 pontos</li> <li>● Se Pessoa de povos e comunidades tradicionais ou povos de terreiro – 10 pontos</li> <li>● Se pessoa LGBTQIAPN+ – 10 pontos</li> <li>● Se pessoa em situação de rua – 10 pontos</li> </ul>
<b>Pontuação máxima</b>	<b>160 pontos</b>

4.3. Os dados para pontuação deverão constar do relatório da etapa e de seus documentos anexos.

4.4. Nos casos de múltiplas diversidades de perfis sociais da pessoa delegada indicada, a pontuação será cumulativa, podendo a pessoa alcançar o máximo de 80 pontos nesse critério;

4.5. Em caso de empate, será escolhida a pessoa com maior idade entre elas.

## 5. DAS CONDIÇÕES DAS PESSOAS DELEGADAS

5.1. As pessoas delegadas eleitas deverão:

I – Confirmar disponibilidade para participar da Etapa Nacional (10 a 12 de dezembro de 2025, em Brasília-DF);

II – Preencher e assinar o documento contendo dados de perfil.

5.2. As despesas de transporte, hospedagem e alimentação serão custeadas pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), observadas as normas administrativas federais vigentes.

5.3. Deverá ser escolhida uma pessoa suplente, juntamente com a pessoa delegada titular.

5.4. Em caso de impossibilidade de participação da pessoa titular, deverá ser comunicada tal impossibilidade e confirmada a participação da pessoa delegada suplente, impreterivelmente, até dia 10/10/2025, enviando-se e-mail para



[13conferenciadh@mdh.gov.br](mailto:13conferenciadh@mdh.gov.br). O comunicado deverá ser enviado a partir do e-mail da pessoa responsável pelo envio do relatório da etapa livre.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Comissão Organizadora Nacional publicará a lista das etapas validadas e das pessoas delegadas indicadas e selecionadas até o dia **27 de outubro de 2025**, no site oficial da 13ª ConDH - endereço [www.13condh.org](http://www.13condh.org).

6.2. As Etapas Livres Nacionais que não atenderem integralmente os critérios deste edital serão desconsideradas. As etapas que cumprirem os requisitos de envio, mas não os de seleção de pessoa delegada, terão suas propostas aproveitadas, mas a indicação da pessoa delegada não será considerada.

6.3. Recursos contra o resultado da seleção poderão ser interpostos nos dias 28 e 29 de outubro, devendo conter:

1. Identificação da pessoa recorrente;
2. Fundamentação da discordância com o resultado;
3. Documentos comprobatórios.

6.4. A análise e decisão dos recursos ocorrerão até o dia 31 de outubro.

6.5. As propostas que apresentarem linguagem racista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, orientação sexual e identidade de gênero, faixa etária, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que ferirem os Direitos Humanos, em geral, não serão consideradas pela sistematização e não constarão do caderno nacional de propostas

6.6. A Comissão Organizadora Nacional, pautada pelos princípios dos Direitos Humanos, promove e encoraja a participação diversificada em todas as fases das mobilizações.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Nacional da 13ª ConDH.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2025.

**Comissão Organizadora Nacional**

